



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, indistintamente, aos efetivos e aos comissionados, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767, de 26 de abril de 2012, no percentual de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três), com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2016 a janeiro de 2017.

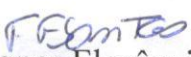
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Coronel Pacheco, 20 de fevereiro de 2017.


Ver. Felipe Fonseca Guerra

Presidente da Câmara Municipal


Ver. Fagner Florêncio dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Ver. Helder Campos Camilo
Secretário da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CEL. PACHECO

LIDO

EM 20 / 02 / 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, MG

RECEBI

EM, 20 / 02 / 2017


SERVIDOR DO LEGISLATIVO

APROVADO EM
1º, 2º e 3º VOTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Pacheco apresenta para apreciação do Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº 01/2017, que “Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

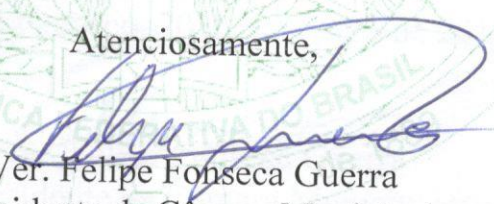
A Lei nº 767, de 26 de abril de 2012 fixou no mês de fevereiro a data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo. A Lei nº 842, de 23 de março de 2016 concedeu a última revisão utilizando índice apurado no período compreendido entre os meses de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.


O índice de revisão proposto foi fornecido pela tesouraria da Câmara Municipal.


A Mesa Diretora já solicitou a Assessoria Contábil da Câmara, o relatório e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e a declaração da adequação da despesa com a revisão com as leis orçamentárias vigentes, o que será divulgado e entregue cópias a todos os Edis, antes de iniciada a discussão e votação deste projeto de lei.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação.

Atenciosamente,


Ver. Felipe Fonseca Guerra
Presidente da Câmara Municipal


Ver. Fagner Florêncio dos Santos
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Ver. Helder Campos Camilo
Secretário da Câmara Municipal